

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº	289
Proc. nº	71/2018
Rubrica	M.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

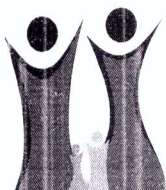
Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, Autarquia Municipal com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, inscrito no CNPJ sob nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.740.696-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 262.747.098-19, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro **OPTFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.605.283/0001-87, com sede na Rua José Baldan nº 20, Jardim Marambaia II, Jundiaí, São Paulo, representada neste ato por sua sócia proprietária **DAIANE APARECIDA SILVA SANTIAGO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.249.352-8, devidamente inscrita no CPF sob o nº 214.693.578-28, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Internet**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 71/2018, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 14/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Décima Sexta e Cláusula Nona do contrato original, a fim de prorrogar o prazo de vigência, bem como readequar o preço pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Décima Sexta será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global para o período de 12 (doze) meses, previsto na Cláusula Nona será de R\$ 2.639,88 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO


Folha nº	225
Proc. nº	211015
Rubrica	M.

do exercício financeiro de 2020 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.


Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

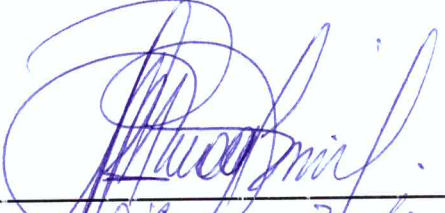
Cajamar, 18 de dezembro de 2020.


IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar
MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
Contratante


OPTFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DAIANE APARECIDA SILVA SANTIAGO
Sócia
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Joana Maria S. Fonseca**
RG nº: **42.192.899-2**

2. 
Nome: **Julio Cesar Buzafini**
RG nº: **15.852.246**